



---

## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

---

### EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2017** **TIPO: Menor Preço**

A **CAGEPAR - Central De Agua, Esgoto E Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 303 de 17 de Outubro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do processo nº 644/2017.

Frisa-se que a escolha da modalidade Pregão Presencial e não eletrônico se dá pela impossibilidade desta Autarquia realizar na forma eletrônica, uma vez que não possui, no momento, sistema adequado para tanto.

### **1- DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (dois) veículo automotivo novo, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/ Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei. Visando a implementação e otimização das atividades de trabalhos realizadas na Central De Agua, Esgoto E Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná (Cagepar).

### **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

LOCAL: Rua Doutor Leocádio, 307  
DIA : 15 de Dezembro de 2017  
HORÁRIO: 09:00 horas

### **3. INTRODUÇÃO**

**3.1** Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente na CAGEPAR, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

**3.2** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

**3.2.1** o credenciamento dos representantes legais das licitantes;

**3.2.2** o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;

**3.2.3** a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;

**3.2.4** a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**3.2.5** a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**3.2.6** a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;

**3.2.7** a devolução dos envelopes de documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora; e



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**3.2.8** quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**3.3** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente às interessadas durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Municipal e no *site* da Prefeitura de Paranaguá - <http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/cagepar>.

**3.4** As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito**, por qualquer cidadão ou pelas interessadas em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, **entregues diretamente** na CAGEPAR, localizada na Rua Doutor Leocádio, 307, no horário das 13:00 às 19:00 horas, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

**3.5** As respostas do Pregoeiro aos pedidos interpostos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, junto à Comissão de Licitação e no *site* da Prefeitura de Paranaguá - <http://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/cagepar>

## 4. DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;

**4.2** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**4.3** Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 – Lei Estadual sobre Licitações e Contratos Administrativos;

**4.4** Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**4.5** Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade de pregão, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

**6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

**6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

**6.2** Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

**6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;

**6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da CAGEPAR;



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **7. DO PROCEDIMENTO**

#### **NORMAS GERAIS**

**7.1** No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

**7.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.1.2** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

**7.1.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**7.1.3.1** É obrigatória assinatura com firma reconhecida por oficial público nos documentos referentes aos Anexos II, III, IV, V, VI e VII, quando o representante legal da licitante não estiver presente na sessão de abertura e julgamento;

**7.1.3.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**7.1.3.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.2** Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

**7.2.1** O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**7.3** Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

**7.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

#### **CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**7.5** O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo VII), munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, **ou** do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**7.6** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o item 7.1.3 deste Edital.

**7.6.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**7.7** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**7.8** O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.**

**7.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**7.10** As licitantes deverão apresentar juntamente com os envelopes 01 (proposta) e 02 (habilitação), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e, se for o caso, se estão enquadradas na Lei Complementar 123/06, sob pena de desclassificação.

**7.10.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à microempresa e empresa de pequeno porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

**7.11** Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá desistência por parte da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, tendo em vista o disposto no artigo 85, § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.12** No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**E-MAIL:**  
**CAGEPAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**E-MAIL:**  
**CAGEPAR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**CNPJ:**  
**TELEFONE:**

### **8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

#### **CONDIÇÕES**

**8.1** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**8.1.1** número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, e-mail, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**8.1.2** indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece o item 13 deste Edital;

**8.1.3** apresentar o **valor total para o lote**, de forma individualizada, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

**8.1.3.1** somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo a aquisição dos bens ser sem ônus adicionais.

**8.1.3.2** As participantes do presente Pregão Presencial, quando **empresas paranaenses**, com exceção das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos casos de aquisição de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, **deverão** apresentar suas propostas contendo o seu **valor total bruto e o valor total líquido** já com a dedução do valor correspondente ao ICMS, **sob pena de desclassificação**, em face da isenção prevista no Decreto Estadual nº 6.080, de 28/09/2012, atualizado pelo Decreto Estadual nº 9.860, de 02/01/2014, introduzida no item 121 do Anexo I – Isenções, editado com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, alterado pelo Convênio ICMS nº 88/2010.

**8.1.3.2.1** Para as licitantes que se enquadrarem no item 8.1.3.2, será considerado, para fins de classificação e disputa na etapa de lances, assim como para todos os efeitos deste Edital, o valor total líquido com a dedução do ICMS.

**8.1.3.2.2** As propostas das licitantes que se enquadrarem no item 8.1.3.2 do Edital serão desclassificadas se ofertarem valores totais brutos superiores aos valores constantes do Anexo I.

**8.1.3.2.3** Declaração da licitante, com firma reconhecida, nos casos em que os produtos oferecidos estejam sujeitos ao regime de substituição tributária, sob pena de desclassificação.

**8.1.4** Declaração, conforme modelo constante do Anexo III a este Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

**8.1.5** Na proposta, a licitante deverá indicar a **marca e modelo** dos equipamentos cotados. A falta desta indicação acarretará a desclassificação do lote em questão.

**8.2** Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

**8.2.1** A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

**8.3** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada se apresentar proposta com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

**8.4** No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.



---

## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

---

### **DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.6** O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

**8.7** A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

**8.8** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.9** Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

**8.10** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**8.11** Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.9, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**8.12** Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

**8.13** A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.7 e 8.8.

**8.15** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

**8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.17** Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02**

**9.1** Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

#### **9.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**9.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**9.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

**9.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.6.** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

**9.1.7.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.1.2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**9.1.2.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **9.1.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**9.1.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**9.1.3.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**9.1.3.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.3.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.1.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



---

## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

---

**9.1.4.3.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.1.4.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**9.1.5.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**9.1.6.** Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**9.1.7.** Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**9.1.8. Documentação complementar:**

**9.1.8.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**9.1.8.2.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

**9.1.8.3.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**9.1.8.4.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

**9.1.8.5.** Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo do edital.

**9.1.9.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

**9.1.10.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**9.1.11. Qualificação Técnica:**

**9.1.11.1** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de entrega de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

### **DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

**9.3** Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**9.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

**9.5** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou





## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

**9.5.1** Exceto quando tratar-se de documento de regularidade fiscal, quando será concedido o prazo do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º do artigo 43: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\]](#)

**9.5.2** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**9.5.3** Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**10.1** Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

**10.1.1** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**10.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

**10.1.3** iniciar a sessão pública do pregão;

**10.1.4** receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento das interessadas;

**10.1.5** receber e examinar a declaração das licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

**10.1.6** receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

**10.1.7** proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

**10.1.8** conduzir a etapa competitiva dos lances;

**10.1.9** proceder a classificação das licitantes depois de encerrados os lances;

**10.1.10** indicar a proposta ou o lance de menor valor e a sua aceitabilidade;

**10.1.11** proceder a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;

**10.1.12** negociar diretamente com a licitante para que seja obtido valor menor;

**10.1.13** adjudicar o objeto da licitação à licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

**10.1.14** receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

**10.1.15** elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

**10.1.16** encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

**10.1.17** no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**10.1.18** todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública;

**10.1.19** solicitar, se necessário, pareceres emitidos por pessoas físicas ou jurídicas para orientar sua decisão.

**10.2** Cabe ao Diretor-Geral:

**10.2.1** decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

**10.2.2** adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**10.2.3** homologar a licitação e convocar a adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo definido neste Edital;

**10.2.4** firmar o contrato correspondente a este Pregão.

### **11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM A LICITANTE**

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

**12.2** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Diretor-Geral.

**12.3** Depois de concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 dias úteis, após o qual serão destruídos.

### **13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**14.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo da recorrente.

**14.3** Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências da CAGEPAR.

**14.4** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor-Geral a decisão final em relação àqueles.

**14.5** A autoridade competente da CAGEPAR terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo a adjudicatária ser convocada para retirar a nota de empenho e assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

**14.7** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na sede da CAGEPAR.

### **15. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO**

**15.1** A despesa decorrente deste Pregão correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 3449052480000000000 – Veículos Diversos

**15.2** O valor máximo global para este Pregão Presencial é R\$ 57.855,00.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

### 16. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS BENS E DE GARANTIA

**16.1** A entrega da totalidade dos bens deverá ocorrer conforme Anexo I, a contar da data da assinatura do contrato.

**16.1.1** O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme do Anexo I, a contar da data do aceite definitivo.

**16.2** A licitante adjudicatária deverá comunicar formalmente a CAGEPAR a data da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**16.3** A licitante adjudicatária deverá entregar os bens na sede da CAGEPAR situada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná, acompanhados de nota fiscal em 02 (duas) vias, discriminando os bens adquiridos.

**16.4** O objeto deve ser recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital e, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

**16.4.1** será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens forem postos nas dependências da CAGEPAR.

**16.4.2** não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo mora a partir do término do prazo para a entrega.

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1** Após a publicação da homologação do resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, é dever da licitante, em até 05 (cinco) dias úteis, retirar a nota de empenho e assinar o contrato, mediante liberação por parte do Diretor de Administração e Finanças.

**17.2** Pela aquisição dos bens, a CAGEPAR pagará à contratada o preço da proposta vencedora.

**17.3** O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**17.4** Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

**17.5** A proposta refletirá valor fixo e irredutível.

**17.6** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.7** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

**17.8** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

**17.9** A CAGEPAR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

**17.10** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da CAGEPAR é 79.612.362/0001-93 e o endereço é Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

**17.10.1** As contratadas que se enquadrarem no item 8.1.3.2 do Edital deverão apresentar a Nota Fiscal contendo o valor líquido com o abatimento do ICMS dos produtos, demonstrando no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), a indicação do valor normal bruto com ICMS, valor do ICMS a ser deduzido e valor líquido com a respectiva dedução.

**17.11** Caso a licitante vencedora não retire a nota de empenho e/ou assine o contrato respectivo no prazo estabelecido, poderá a CAGEPAR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante primeira classificada (artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93).



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

### 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** A licitante e a contratada que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**18.3 Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**18.4** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.5.

**18.5** Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta também quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 18.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**18.6** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**18.7** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**18.8** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**18.9** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**18.10** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**18.11** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**18.12** A aplicação da multa a que se refere o item 18.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**18.13** A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**18.13.1** recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**18.13.2** não mantiver sua proposta;

**18.13.3** incorrer em inexecução contratual.

**18.14** A aplicação da sanção prevista no item 18.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela CAGEPAR, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual 15.608/07.

**18.15** Quando a participante for punida com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibida de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

**18.16** A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

**18.16.1** fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**18.16.2** apresentar documento falso;

**18.16.3** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**18.16.4** afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**18.16.5** agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**18.16.6** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.16.7** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na [Lei](#) nº8.884/94;

**18.16.8** tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**18.17** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante CAGEPAR e a Administração Pública Municipal.

**18.18** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**18.19** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**18.19.1** às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual 15.608/2007);

**18.19.2** às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual 15.608/2007).

## **PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.20** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

**18.20.1** o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;



## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**18.20.2** o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**18.20.3** o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

**18.20.4** caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

**18.20.5** quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

**18.20.6** concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**18.20.7** transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da CAGEPAR;

**18.20.8** todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

**18.20.9** da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **19. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**19.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**19.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

**19.3** Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

**19.4** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada na sede da CAGEPAR situada na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná.

## **20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**20.1** A CAGEPAR poderá:

**20.1.1** anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.1.2** revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**20.1.3** transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

**20.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3** A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

**20.4** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar a licitante vencedora preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que às licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93



---

## **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

---

### **21. DOS ANEXOS**

**21.1** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração referente ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo da declaração referente ao item 9.2 subitem b9 (Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta);

ANEXO IV – Modelo da declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menor de dezesseis anos;

ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 9.2 subitem b11 (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente);

ANEXO VI - Modelo da declaração de Regularidade;

ANEXO VII – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX – Modelo para Apresentação de Proposta.

ANEXO X – Minuta do Termo de Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na CAGEPAR no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

Paranaguá, 01 de Dezembro de 2017.

**PAULO SÉRGIO GUEDES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotivo novos, sem uso, ano e modelo atuais, emplacados/lacrados (placa oficial branca/Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná), com a devida documentação legal e acompanhados de todos acessórios obrigatórios por lei.

**2. MOTIVAÇÃO**

Tendo em vista que, atualmente, a CAGEPAR conta com apenas 01 veículo para atender as exigências de toda essa Autarquia – uma AMAROK – e que, esse carro, atende exclusivamente a fiscalização, e, ainda, com a expansão dessa agência – aumento do número de servidores e maior atuação efetiva – necessário é a aquisição de mais um veículo para atender as demais necessidades, como: Diretoria Geral, Procuradoria e demais serviços externos que porventura vierem a ser exigidos.

Os veículos adquiridos servirão para o atendimento diário aos membros e servidores da Autarquia. Justifica-se a despesa, tendo em vista necessidade de a Instituição exigir nas suas atividades diárias a rapidez na prestação de serviços de interesse público em todo Município, tendo em vista crescente demanda de serviços da Instituição.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Valor
------	-----------	---------	-------



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

<p align="center"><b>1</b></p>	<p><b>Veículo tipo sedan</b>, ano 2017/2018, 4 portas. cor branca. com ar -condicionado, computador de bordo, regulagem de altura do banco, cinto de segurança dianteiros e traseiros (com 3 pontos), air bag duplo, freio abs/ebd, travas e vidros elétricos, desembaçados traseiro, apoio de cabeça fixo.</p> <p><b>características mínimas:</b> _ <i>Air bag</i> para motorista;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>_ Alarme anti-furto com acionamento à distância;</li> <li>_ Ar condicionado quente/frio;</li> <li>_ Bancos individuais com encosto de cabeça sendo 02 dianteiros e 03 traseiros</li> <li>_ Banco do motorista com regulagem longitudinal, de inclinação de encosto e assento e de altura com capa em <i>soft</i> alto em couro;</li> <li>_ Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras;</li> <li>_ <i>Brake light</i>;</li> <li>_ Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos e cintos abdominais nos demais bancos;</li> <li>_ Direção hidráulica ou elétrica;</li> <li>_ Espelhos retrovisores externos (LD /LE) com comando interno elétrico;</li> <li>_ Extintor ABC com suporte;</li> <li>_ Faróis de neblina;</li> <li>_ Freios ABS com controle de frenagem;</li> <li>_ Motor flex e potência líquida mínima de 107 cv;</li> <li>_ Rodas de liga leve 15"</li> <li>_ Sistema de transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à ré (mínimo);</li> <li>_ Travas elétricas nas portas e travamento automático;</li> <li>_ Veículo na cor branca;</li> <li>_ Vidros com película protetora conforme legislação vigente;</li> <li>_ Vidros elétricos dianteiros;</li> <li>_ Volante com regulagem de altura;</li> <li>_ Porta malas: mínimo 500 Litros.</li> <li>_ Demais itens de segurança obrigatórios por lei;</li> </ul> <p>Entrega com a plotagem da logo da agência nas portas dianteiras (esquerda e direita).</p>	<p align="center">01 Uni.</p>	
--------------------------------	--	-------------------------------	--

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

Veículo automotor de fabricação nacional (\*), em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar), CONAMA (Conselho

Nacional do Meio Ambiente) e Código de Trânsito Brasileiro, zero Km, ano 2017 e modelo 2017, ou última versão, em linha normal de produção.

**Equipado e homologado com:**

- \_ *Air bag* para motorista;
- \_ Alarme anti-furto com acionamento à distância;
- \_ Ar condicionado quente/frio;
- \_ Bancos individuais com encosto de cabeça sendo 02 dianteiros e 03 traseiros
- \_ Banco do motorista com regulagem longitudinal, de inclinação de encosto e assento e de altura com capa em *soft* alto em couro;
- \_ Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras;
- \_ *Brake light*;
- \_ Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos e cintos abdominais nos demais bancos;
- \_ Direção hidráulica ou elétrica;
- \_ Espelhos retrovisores externos (LD /LE) com comando interno elétrico;
- \_ Extintor ABC com suporte;
- \_ Faróis de neblina;
- \_ Freios ABS com controle de frenagem;
- \_ Motor flex e potência líquida mínima de 107 cv;
- \_ Rodas de liga leve 15"
- \_ Sistema de transmissão manual com 05 marchas à frente e 01 à ré (mínimo);
- \_ Travas elétricas nas portas e travamento automático;
- \_ Veículo na cor branca;
- \_ Vidros com película protetora conforme legislação vigente;
- \_ Vidros elétricos dianteiros;
- \_ Volante com regulagem de altura;
- \_ Porta malas: mínimo 500 Litros.
- \_ Demais itens de segurança obrigatórios por lei;
- \_ Emplacamento;
- \_ Garantia total de 36 (trinta e seis) meses ou até 75.000 km, o que ocorrer primeiro;
- \_ Prazo de entrega: 30 (trinta dias).

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilizar-se pelos objetos entregues, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;
- b) Os veículos deverão ser entregues nos prazos: 30 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, lacrados, emplacados (placa oficial branca) Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná – exercício 2017 ou 2018, e com a devida documentação de propriedade e tráfego;
- d) Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento dos veículos.



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

- e) Os veículos deverão ser entregues abastecidos, tanque cheio, conforme suas especificações técnicas.
- f) Os veículos devem ser entregues com a plotagem da logo da Agência nas portas dianteiras (esquerda e direita).

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) na entrega dos veículos realizar vistoria, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, em modelo fornecido pela Contratante onde serão registradas as condições de funcionamento exigidas no presente Edital;
- c) O termo de recebimento definitivo será emitido 15 dias após a data da entrega do veículo.
- d) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- e) Proporcionar para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- f) Fiscalizar a execução do respectivo contrato, por intermédio de sua área designada;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo estabelecido, desde que devidamente executados, o que deverá ser atestado pela área técnica da Contratante;
- h) Subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na entrega dos objetos.

### **6. RECEBIMENTO**

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os veículos na sede da CAGEPAR, situada na Rua Dr. Leocadio, nº 307, Centro Histórico, em Paranaguá - PR. A marca, modelo e quantidade dos veículos deverão estar de acordo com o objeto licitado e conforme as especificações técnicas exigidas no edital.

### **7. PAGAMENTO**

- a) O pagamento dos veículos será efetuado pela Central de Aguas, Esgotos e serviços concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega dos objetos solicitados, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento definitivo.
- b) haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

### **8. GARANTIA**

O período de garantia do objeto deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, no mínimo, a contar do seu recebimento definitivo.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato perdurará pelo período de 1 (um) ano.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) É necessária a descrição dos veículos e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais, etc.);
- b) Poderá ser solicitada, em diligências, demonstração dos veículos para julgamento das propostas;
- c) Todos os itens das especificações técnicas deverão ser de fábrica e/ou da montadora dos veículos;

## 12. SANÇÕES E PENALIDADES

- a) É necessária a descrição dos veículos e comprovação de suas características por meio de documento técnico do fabricante (prospectos, catálogos, manuais, etc.);
- b) Na forma do artigo 86, Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Na forma do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Edital e contrato, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, mediante publicação no Diário Oficial;

- 1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;*
- 2. Multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;*
- 3. Suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 5 (cinco) anos;*
- 4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;*



---

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

---

d) A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **13. DO VALOR ESTIMADO**

Será levantado no processo administrativo 644/2017 dados estatísticos referentes à aquisição dos veículos que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da(s) empresa(s) vencedora(s).

O critério de avaliação das propostas será o de menor preço por item.



---

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

(MODELO b6)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
(assinatura **com firma reconhecida**)

**Observações:**

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração o seguinte:  
"DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte."



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, (Nome do Representante legal da licitante), portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com Sede/Filial na \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 01/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 01/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 01/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAGEPAR antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**(com firma reconhecida)**



---

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2017.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Paranaguá, de .....de 2017.

Empresa  
(assinatura **com firma reconhecida**)

**Observações:**

1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017.**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do Representante Legal, conforme CI,  
e assinatura **com firma reconhecida**)



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.**

\_\_\_\_\_, (Nome/Razão social), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção da CAGEPAR.

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargos de direção da CAGEPAR, abaixo identificado(s):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal **com firma reconhecida**)



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e serviços Concedidos do Litoral do Paraná  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**. Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**com firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

**Observações:**

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



---

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 01/2017

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_ (Representante Legal)



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**À CAGEPAR - Central De Água, Esgoto e Serviços Concedidos Do Litoral Do Paraná  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO Presencial Nº 01/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa: nome, RG, CPF, endereço, telefones, nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº **01/2017**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir.

<b>Nº DO LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DO LOTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1. Esta proposta tem validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

2. Identificação da Licitante:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

De acordo com legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes dessa proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal (**com firma reconhecida**)

**Observação:**

- 1) É dever do representante legal zelar pela atualização dos dados acima.
- 2) Esta proposta deverá estar redigida em papel timbrado da licitante, preferencialmente.



---

## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

---

### ANEXO X

#### MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE ENTREGA FUTURA DE BENS, QUE CELEBRAM a CAGEPAR, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 79.612.362/0001-93, COM SEDE Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado do Paraná, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL, PAULO SÉRGIO GUEDES, E A EMPRESA XXXXX, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XXXXXXXX, ESTABELECIDNA NA XXXXX, Nº XXXXX, XXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXX, INSCRITO NO CPF Nº XXXXXXXX, PORTADOR DO RG Nº XXXXXXXX, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2017**, RESPALDADO NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, MEDIANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

A aquisição dos veículos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº **01/2017** que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

Edital de Pregão Presencial nº **01/2017** com todos os seus Anexos.

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de XX veículos, tipo XXXXXXXXXXXX, marca XXXXX, modelo XXXXX, novos e sem uso, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e de acordo com a descrição contida no Anexo I, Lote XX, do Edital do Pregão Presencial nº **01/2017**, para atender as necessidades do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos na Rua Doutor Leocádio, nº 307, Centro Histórico, CEP 83.203-270, município de Paranaguá, Estado



## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

do Paraná, sob suas expensas, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além do disposto nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº **01/2017**, compromete-se a:

- a) manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do sobredito Pregão.
- b) manter em perfeitas condições os bens objeto do presente contrato, até a entrega definitiva.
- c) responsabilizar-se por eventuais defeitos ou avarias existentes nos bens objeto deste contrato, nas condições do Edital e Anexo I.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Presencial nº **01/2017**, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo de aceite definitivo pela Comissão responsável, mediante apresentação da nota fiscal, tendo a CONTRATADA obrigação de apresentar, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o FGTS, as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O preço total a ser pago pelos veículos, objeto deste contrato, é de R\$ xx (xxx) reais.



---

**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente ajuste correrão a conta da dotação orçamentária 3449052480000000000 - Veículos Diversos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - **advertência**;

II - **multa moratória** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato;

IV - **suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades previstas serão aplicadas mediante processo administrativo autônomo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo Terceiro:** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

**Parágrafo Quarto:** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior sofrerão reajuste de 1% (um por cento) de mora





## CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Além das multas estabelecidas, o CONTRATANTE poderá recusar o objeto contratado, se não estiver de acordo com o exigido nos documentos que compõem este contrato.

**Parágrafo Sexto:** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste ajuste assegurará ao CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Único:** Fica a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o contrato ou aplicar a multa de que trata o inciso III da cláusula sétima.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, O CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal do Contrato, Senhor xxx, matrícula: XXX, CPF: XXX.

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive, resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CAGEPAR, para adequação do art. 70 da lei 8.666/93, com suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



**CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ**

Fica declarado o foro da comarca de Paranaguá/PR para dirimir qualquer questão atinente ao presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Paranaguá, xx de xxxxxxxx de 2017.

**CAGEPAR – Central de água, esgoto e serviços concedidos do litoral do Paraná**

Paulo Sérgio Guedes  
Diretor-Geral  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada



CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO  
PARANÁ

---